GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Centro de Processamento de Despesas/DMB/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 149929693 - PCMG/DMB/CPD

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1510.01.0133783/2026-11

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail
DIRETORIA DE MATERIAL BÉLICO	1510135 - DMB	Michelle Valéria Manzalli Campos	M1297006-7	armamentopcmg@gmail.com
DIRETORIA DE MATERIAL BÉLICO	1510135 - DMB	Raiane Lima Borges Duarte	M1352645-4	armamentopcmg@gmail.com

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) ***(art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 114(cento e quatorze) carabinas calibre 9x19 mm, modelo T9, destinadas ao aparelhamento das unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

A aquisição visa ampliar a disponibilidade de armamentos longos para utilização nas atividades de polícia judiciária, proporcionando melhores condições operacionais aos policiais civis no exercício de suas atribuições institucionais.

A crescente complexidade das atividades policiais e o aumento da circulação de armamentos empregados por organizações criminosas exigem que as unidades policiais disponham de equipamentos adequados aos diferentes cenários de atuação, contribuindo para a proteção dos servidores e para a eficiência das ações de segurança pública.

As carabinas T9 serão distribuídas às unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais para emprego nas atividades regulares de polícia judiciária, especialmente em operações policiais, cumprimento de mandados, escoltas, diligências e demais ações que demandem armamento de maior estabilidade, precisão e capacidade operacional em comparação às armas curtas tradicionalmente utilizadas.

Por utilizar o mesmo calibre das pistolas institucionais adotadas pela Polícia Civil de Minas Gerais, a carabina proporciona vantagens logísticas relacionadas ao fornecimento de munição, treinamento dos usuários e gestão do acervo bélico, contribuindo para a racionalização dos recursos empregados pela Administração.

A contratação busca fortalecer a capacidade operacional da instituição, ampliar a disponibilidade de armamentos adequados às atividades policiais e contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos policiais civis e da prestação dos serviços de segurança pública à sociedade mineira.

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A Polícia Civil de Minas Gerais possui a necessidade permanente de manter seu acervo bélico compatível com as demandas operacionais enfrentadas pelas unidades policiais em todo o Estado.

O cenário atual da segurança pública demonstra crescente sofisticação das organizações criminosas, que frequentemente empregam armamentos de elevado poder de fogo, exigindo das forças de segurança equipamentos adequados para atuação segura, eficiente e proporcional aos diferentes contextos operacionais.

Nesse contexto, a disponibilização de carabinas calibre 9x19 mm às unidades policiais representa importante medida de fortalecimento da capacidade operacional institucional, permitindo que os policiais civis disponham de armamento adequado para situações que demandem maior estabilidade, precisão e controle dos disparos, especialmente em ambientes urbanos e locais confinados, onde as características desse tipo de armamento apresentam vantagens operacionais relevantes.

Além disso, por utilizar o mesmo calibre das pistolas institucionais adotadas pela Polícia Civil de Minas Gerais, a carabina contribui para a padronização logística relacionada ao fornecimento de munições, treinamento dos usuários e gestão do acervo bélico, promovendo maior eficiência administrativa e operacional.

A ampliação do quantitativo de carabinas disponíveis também contribui para a modernização do parque bélico institucional, reduzindo a dependência de armamentos mais antigos e proporcionando maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas das unidades policiais em todo o Estado.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Polícia Civil de Minas Gerais vem adotando, ao longo dos últimos anos, medidas voltadas ao fortalecimento de sua capacidade operacional por meio da aquisição, modernização e distribuição de armamentos às unidades policiais em todo o Estado.

Nesse contexto, buscando identificar soluções que melhor atendam às necessidades

institucionais, a Comissão Técnica de Padronização e Modernização Bélica realizou avaliação técnica de armamento longo no calibre 9x19 mm, mesmo calibre adotado institucionalmente pela Polícia Civil de Minas Gerais, conforme Resolução nº 8.154/2021.

Durante o processo de avaliação foram realizados ensaios de metrologia, funcionamento mecânico, intercambialidade, resistência, durabilidade e demais testes técnicos aplicáveis, com o objetivo de verificar a adequação do armamento às atividades desenvolvidas pela instituição. Os resultados obtidos demonstraram que a plataforma avaliada apresenta elevados níveis de confiabilidade, segurança e desempenho operacional, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos para aquisição de carabinas/submetralhadoras e às diretrizes previstas na Norma Técnica SENASP nº 005/2022.

A utilização de armamentos longos no calibre 9x19 mm permite maior adequação às necessidades da atividade de polícia judiciária, especialmente em operações realizadas em ambientes urbanos e locais confinados, proporcionando maior controle do armamento, estabilidade durante os disparos e compatibilidade logística com o calibre já empregado nas pistolas institucionais.

Adicionalmente, a aquisição da plataforma T9 contribuirá para a modernização do parque bélico da Polícia Civil de Minas Gerais, incorporando armamento baseado na plataforma AR, amplamente difundida e já conhecida pelos policiais civis em razão da utilização de fuzis com arquitetura semelhante. Tal característica favorece a padronização operacional, reduz a curva de aprendizagem dos usuários e facilita os processos de treinamento, manuseio e manutenção dos equipamentos.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da presente demanda poderá comprometer a capacidade operacional da Polícia Civil de Minas Gerais, mantendo parte das unidades policiais sem acesso a armamentos longos adequados às necessidades atuais da atividade de polícia judiciária.

A insuficiência de carabinas calibre 9x19 mm disponíveis para distribuição às delegacias e demais unidades policiais poderá limitar a capacidade de resposta dos policiais civis em operações, cumprimento de mandados, diligências de maior risco e demais ações que demandem armamento com maior estabilidade, precisão e controle dos disparos em comparação às armas curtas tradicionalmente utilizadas.

Além disso, a não aquisição dos armamentos dificultará a continuidade do processo de modernização e ampliação do parque bélico institucional, restringindo a capacidade da Administração de disponibilizar equipamentos compatíveis com os desafios atualmente enfrentados pelas forças de segurança pública.

A ausência de quantitativo suficiente de carabinas também impedirá o aproveitamento das vantagens operacionais e logísticas decorrentes da utilização de armamentos no mesmo calibre das pistolas institucionais, limitando os ganhos relacionados ao treinamento dos usuários, ao gerenciamento de munições e à padronização do acervo bélico da instituição.

A manutenção de quantitativo insuficiente de armamentos longos poderá impactar diretamente a segurança dos policiais civis durante o desempenho de suas atividades, especialmente em ocorrências realizadas em ambientes urbanos e locais confinados, bem como reduzir a eficiência operacional das unidades policiais no enfrentamento à criminalidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional da Polícia Civil de Minas Gerais, ampliar a disponibilidade de armamentos às unidades policiais e proporcionar melhores condições para o exercício das atividades institucionais.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa de 114 (cento e quatorze) carabinas calibre 9x19 mm foi definida com base nas demandas operacionais identificadas pela Polícia Civil de Minas Gerais e na necessidade de ampliação do quantitativo de armamentos longos disponíveis para utilização nas atividades ordinárias de polícia judiciária.

O quantitativo proposto foi estabelecido considerando a distribuição dos armamentos às unidades policiais que atualmente demandam reforço de sua capacidade operacional, observando-se critérios de necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

Também foram considerados os benefícios decorrentes da ampliação da disponibilidade de armamentos longos em calibre 9x19 mm, especialmente em razão de sua adequação ao emprego em ambientes urbanos e locais confinados, bem como da compatibilidade logística com as pistolas institucionais utilizadas pela Polícia Civil de Minas Gerais.

A definição da quantidade buscou atender às demandas atualmente identificadas sem exceder as necessidades operacionais levantadas pela Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 114(cento e quatorze) carabinas mostra-se adequado e suficiente para o atendimento da necessidade institucional atualmente verificada.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração *(art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A presente demanda foi planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual do exercício corrente, em consonância com a estratégia institucional de modernização e fortalecimento do parque bélico da Polícia Civil de Minas Gerais.

A contratação também se mostra compatível com a disponibilidade de recurso extraordinário destinado ao aparelhamento das unidades policiais, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da instituição e para a melhoria das condições de trabalho dos policiais civis.

Adicionalmente, a solução identificada apresenta-se adequada ao atendimento da necessidade institucional, permitindo a aquisição de armamentos compatíveis com as demandas operacionais atualmente enfrentadas pelas unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais de modernização, padronização e fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Civil de Minas Gerais, contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços de segurança pública à sociedade.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução *(art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

O armamento a ser adquirido deverá possuir características técnicas compatíveis com as atividades de polícia judiciária desenvolvidas pela Polícia Civil de Minas Gerais, atendendo às necessidades operacionais das unidades policiais distribuídas em todo o Estado.

A carabina deverá ser calibre 9x19 mm, com cano de aproximadamente 8 polegadas, funcionamento semiautomático e construção em materiais de elevada resistência mecânica e durabilidade, aptos a suportar as condições inerentes ao uso policial contínuo.

O armamento deverá apresentar confiabilidade operacional, precisão compatível com sua finalidade e facilidade de manutenção, possibilitando sua utilização em atividades de polícia judiciária, cumprimento de mandados, operações policiais, escoltas e demais ações institucionais.

Deverá possuir ergonomia adequada ao emprego em ambientes urbanos e locais confinados, permitindo rápido manejo, controle dos disparos e operação segura pelos policiais civis.

O armamento deverá possuir mecanismos de segurança destinados à prevenção de disparos acidentais, observando os padrões técnicos e normativos aplicáveis ao produto.

Também deverá apresentar compatibilidade com acessórios e dispositivos normalmente empregados pelas forças de segurança, possibilitando futura adaptação às necessidades operacionais da instituição.

O armamento deverá atender às exigências do Exército Brasileiro e às demais normas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de produtos controlados.

A contratação será realizada com fornecimento integral dos armamentos, em entrega única, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada pela contratada.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) *(art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Com o objetivo de atender à necessidade de aquisição de carabinas calibre 9x19 mm destinadas às unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais, foi realizado levantamento de mercado para identificação de soluções disponíveis aptas ao atendimento da demanda institucional.

A pesquisa demonstrou a existência de diferentes armamentos longos no calibre 9x19 mm disponíveis no mercado nacional. Contudo, considerando as necessidades operacionais da instituição, foram avaliadas as características técnicas da plataforma T9, fabricada pela Taurus Armas S.A., bem como os resultados dos testes realizados pela Comissão Técnica de Padronização e Modernização Bélica da Polícia Civil de Minas Gerais.

Os ensaios técnicos realizados demonstraram que o armamento atende aos requisitos operacionais estabelecidos pela instituição e às diretrizes previstas na Norma Técnica SENASP nº 005/2022, apresentando níveis adequados de confiabilidade, segurança, durabilidade e desempenho para emprego nas atividades de polícia judiciária.

Além disso, a plataforma T9 apresenta características que favorecem a padronização operacional da instituição, especialmente por utilizar arquitetura semelhante à plataforma AR já conhecida pelos policiais civis, facilitando os processos de treinamento, adaptação dos usuários, manutenção e gestão logística do armamento.

Adicionalmente, constatou-se que a Taurus Armas S.A. detém a exclusividade de fabricação e fornecimento do modelo T9, conforme documentação comprobatória juntada ao processo, circunstância que inviabiliza a competição para fornecimento desse produto específico.

Dessa forma, considerando as características técnicas do armamento, os resultados obtidos nos testes realizados pela Polícia Civil de Minas Gerais, os benefícios decorrentes da padronização operacional e a exclusividade de fornecimento do produto, conclui-se que o modelo T9 mostra-se apto ao atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) ***(art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela Taurus Armas S.A. para fornecimento da carabina T9 calibre 9x19 mm, contemplando os acessórios que acompanham o armamento, conforme especificações técnicas constantes do processo.

O valor unitário apurado para cada carabina é de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade de aquisição de 114 (cento e quatorze) carabinas destinadas ao aparelhamento das unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 795.720,00 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais).

A estimativa apresentada foi obtida a partir da proposta comercial fornecida pela fabricante do produto, refletindo as características técnicas do armamento e dos acessórios que o acompanham, bem como as condições de fornecimento previstas para a contratação.

Dessa forma, o valor estimado constitui parâmetro adequado para avaliação da viabilidade econômica da solução proposta e para o planejamento orçamentário da contratação pretendida.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) ***(art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A solução escolhida consiste na aquisição de 114(cento e quatorze) carabinas T9 calibre 9x19 mm, fabricadas pela Taurus Armas S.A., destinadas ao aparelhamento das unidades policiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

O armamento apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da instituição, incluindo confiabilidade, segurança, durabilidade e adequação ao emprego nas atividades de polícia judiciária, operações policiais, cumprimento de mandados e demais ações institucionais desenvolvidas pelas unidades policiais.

A solução contempla o fornecimento dos armamentos acompanhados dos respectivos acessórios previstos na proposta comercial e nas especificações técnicas do fabricante, possibilitando sua imediata utilização pelas unidades beneficiadas.

Além disso, a carabina T9 utiliza o calibre 9x19 mm, adotado institucionalmente pela Polícia Civil de Minas Gerais, favorecendo a padronização logística relacionada ao fornecimento de munições, ao treinamento dos usuários e à gestão do acervo bélico da instituição.

A plataforma também apresenta arquitetura baseada no sistema AR, amplamente difundido e já conhecido pelos policiais civis, circunstância que contribui para a padronização operacional, facilita o treinamento dos usuários e reduz a curva de adaptação ao novo equipamento.

Os testes realizados pela Comissão Técnica de Padronização e Modernização Bélica demonstraram a adequação do armamento aos requisitos operacionais da instituição, evidenciando níveis satisfatórios de segurança, confiabilidade e desempenho para o emprego nas atividades de segurança pública.

Considerando a comprovação da exclusividade da Taurus Armas S.A. para fabricação e fornecimento do modelo T9, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a atender integralmente à necessidade

identificada neste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Civil de Minas Gerais, para a modernização do parque bélico institucional e para a melhoria das condições de trabalho dos policiais civis.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) ***(art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A contratação do objeto do presente ETP não deve ser parcelada e a entrega deve ser única/integral, tendo em vista que se trata de produto importado.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes ***(art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes a esta solução.

4.4. Resultados pretendidos ***(art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

Com a contratação pretende-se:

• Modernizar o parque bélico da Polícia Civil de Minas Gerais, ampliando a disponibilidade de armamentos longos para as unidades policiais;

• Fortalecer a capacidade operacional das delegacias e demais unidades da instituição, disponibilizando equipamentos adequados às demandas atuais da atividade de polícia judiciária;

• Aumentar a segurança dos policiais civis durante o cumprimento de mandados, operações policiais, diligências e demais ações institucionais;

• Proporcionar maior estabilidade, precisão e controle dos disparos em comparação às armas curtas tradicionalmente utilizadas;

• Promover a padronização logística decorrente da utilização de armamentos no calibre 9x19 mm, compatível com as pistolas institucionais da Polícia Civil de Minas Gerais;

• Facilitar os processos de treinamento, capacitação e adaptação dos usuários por meio da utilização de plataforma baseada no sistema AR, amplamente difundida e já conhecida pelos policiais civis;

• Obter ganhos de eficiência operacional e administrativa relacionados à gestão do acervo bélico, ao fornecimento de munições e à manutenção dos equipamentos;

• Contribuir para a melhoria da prestação dos serviços de segurança pública e para o fortalecimento da capacidade de resposta das unidades policiais perante as demandas da sociedade.

4.5. Providências a serem adotadas ***(art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

Não há providências administrativas, estruturais ou operacionais relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato ou ao recebimento do objeto.

A Polícia Civil de Minas Gerais já possui estrutura adequada para armazenamento, controle e

distribuição de armamentos, bem como capacitação para servidores utilizarem e manutenção, especialmente no âmbito da Diretoria de Material Bélico.

Além disso, os policiais responsáveis pela operação dos armamentos recebem treinamento específico durante os cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitações institucionais.

4.6. Possíveis impactos ambientais ***(art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

O objeto deste ETP não representa impactos ambientais significativos, uma vez que a vida útil do item deste ETP ultrapassa décadas de uso, se bem cuidado.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) *(art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Por todo o exposto e após a análise das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 114(cento e quartoze) carabinas T9 calibre 9x19 mm constitui solução adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada pela Polícia Civil de Minas Gerais.

A solução proposta atende aos requisitos operacionais estabelecidos pela Administração, apresenta compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas unidades policiais, contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da instituição e promove a ampliação da disponibilidade de armamentos longos destinados ao exercício das atividades de polícia judiciária.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, encontrando respaldo nas características do armamento, nos resultados obtidos durante os testes realizados pela Comissão Técnica de Padronização e Modernização Bélica da Polícia Civil de Minas Gerais e na compatibilidade da solução com as necessidades atualmente identificadas pela instituição.

Destaca-se, ainda, que a utilização de armamento no calibre 9x19 mm, já adotado institucionalmente pela Polícia Civil de Minas Gerais, proporciona benefícios operacionais e logísticos relacionados ao fornecimento de munições, treinamento dos usuários e gestão do acervo bélico.

Considerando a comprovação da exclusividade da Taurus Armas S.A. para fabricação e fornecimento do modelo T9, bem como os benefícios decorrentes da padronização operacional proporcionada pela plataforma AR, conclui-se que a solução selecionada atende de forma satisfatória ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à efetivação da contratação pretendida.

ASSINATURAS:

Raiane Lima Borges Duarte

Responsável Técnico - responsável pela elaboração do ETP

Michlle Valéria Manzalli Campos

Ordenadora de Despesas - responsável pela aprovação do ETP.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Valeria Manzalli Campos**, **Delegada de Polícia**, em 25/09/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Raiane Lima Borges**, **Técnico Assistente de Polícia Civil**, em 25/09/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149929693** e o código CRC **7105C6A6**.

Referência: Processo nº 1510.01.0224037/2026-84 SEI nº 149929693